



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

EDITAL

PROCESSO Nº 220/ 0095 /2013

LOCAL: Sala da Assessoria Jurídica, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, localizada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ.

DATA: 26/03/2013

HORÁRIO: 15:00hs

A COMISSÃO DE PREGÃO da Fundação de Arte de Niterói - FAN torna público que, devidamente autorizada pela Exmo. Sr. Presidente, no processo administrativo nº 220/0095/2013, fará realizar no dia 26 de março de 2013, às 15:00 horas, na Sala da Assessoria Jurídica, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, localizada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ., licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 001/2013, do tipo MENOR PREÇO Global.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 123 (capítulo V), de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN)/Comissão de Pregão, à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ.

1) DO OBJETO:

O presente Pregão destina-se à contratação de empresa, cuja atividade principal seja a Promoção de eventos de MUSICALIZAÇÃO, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sempre sob direta supervisão da FAN.

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470
Tel. 2621-5050



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – A empresa contratada deverá ter como responsável técnico e coordenador operacional, um(a) profissional com sólida formação acadêmica devendo ter licenciatura ou mestrado em música, além de formação completa (licenciatura) pedagógica.

2.2 – A empresa contratada será responsável por:

- Contratar os instrutores necessários para um universo de no mínimo 10 escolas, sendo no mínimo 30, entre coordenadores e instrutores, os quais também deverão ter, preferencialmente, Licenciatura em Música.
- Organizar os planos do curso e controlar a presença de alunos.
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas em sala de aula e extra classes.
- Realizar e Coordenar Mostras Pedagógicas, visando facilitar a integração com o corpo docente das escolas.
- Promover Concertos Musicais nas escolas.
- Organizar as condições de trabalho dos instrutores, incluindo material de ensino e métodos que facilitem a atração dos mesmos.

2.3 – Além das tarefas previstas no item anterior, também será de responsabilidade a contratada, sob supervisão da FAN:

- Organizar Agenda e calendário do Projeto e da Orquestra Aprendiz.
- Organizar reuniões de coordenação com os instrutores e pauta das apresentações internas (escolas) ou externas.
- Encarregar-se do transporte dos alunos e instrutores nas apresentações.
- Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção dos instrumentos musicais do Projeto, bem como adquirir novos instrumentos sempre que necessário e dentro das possibilidades orçamentárias, ou em conjunto com a FAN.

2.4 – A empresa vencedora deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para pagamento da fatura.

2.5 – O licitante vencedor obriga-se em manter, durante toda execução da prestação de serviços e /ou fornecimento do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6 – O proponente vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, o serviços ou material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação definitiva ou provisória, que conforme a natureza, somente se consumará com a expedição do certificado de aceite.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

2.6.1 – Inobstante a aceitação do serviço ou do material fornecido, ficará o proponente obrigado a garanti-lo nos termos da Lei.

2.6.2 – Ao proponente vencedor, será concedido o direito de utilização da marca Aprendiz, em iniciativas aprovadas pela FAN e que visem o desenvolvimento do Projeto.

3) ANEXOS DO EDITAL:

3.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Proposta modelo.

ANEXO VI – Discriminação do Objeto;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2 – Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência.

4.2.1 – Não poderão participar as empresas sancionadas prescritas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de Empresas.

4.4 – Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujo dirigente, sócio ou componente de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais,



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

5) DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de documento equivalente, e de documento que lhe confira poderes para manifestar-se durante todo o processamento licitatório.

5.2 – Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

b) A procuração com firma reconhecida por autenticação com os expressos poderes quando não presentes os sócios .

5.3 – O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, de acordo com o ANEXO I, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do representante legal (original).

5.4 – Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante sob pena de afastamento do processo licitatório das licitantes envolvidas.

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Financeira” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.5.1 – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração do menor preço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

5.6 – Uma vez entregues todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes referentes à “Proposta de Preços” e “Habilitação”, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.7 – A falta de apresentação da declaração referente ao ANEXO IV, implicará na desclassificação imediata da licitante. O documento deverá ser apresentado fora de qualquer envelope em original, em papel timbrado da empresa.

5.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

5.9 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

5.10 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

b) Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

6) DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – Somente será aceita a Proposta de Preços que estiver preenchida em impresso original próprio (Papel timbrado da empresa), contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e por extenso;

6.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

a) declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

b) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

c) Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

6.3 – Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA, serão apresentados em 02 (duas) vias, no formulário próprio (papel timbrado da empresa) com todos os elementos solicitados, os quais deverão ser preenchidos por processo de digitação pela licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. O preço será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

6.4 – Não serão aceitas proposta de preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e especificações do objeto que contenham emendas, rasuras e entrelinhas;

6.5 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoas desta Fundação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

7) DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, e realização de lances, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

7.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

I. ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II. ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

8) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

8.1 – No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B), assim como com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

8.1.1 – A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na desclassificação imediata do licitante.

8.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a conseqüente divulgação dos valores ofertados pelos licitantes.

8.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de menor preço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

8.4 – Se não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) Propostas de Preços escritas, nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas Propostas escritas.

8.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

8.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.

8.11 – A licitante classificada, por apresentar o menor preço no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

8.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.14 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

8.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

8.16 – A(s) licitante(s) vencedor(as), ao término do certame, deverá(o) apresentar nova proposta formal (escrita) no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão, com o valor obtido após os lances verbais e ajustes necessários quanto aos lances ofertados.

9) DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

9.1 – Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- A. relativa à habilitação jurídica;
- B. relativa à qualificação econômico-financeira;
- C. relativa à qualificação técnica;
- D. relativa à regularidade fiscal;
- E. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- F. declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);
- G. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO II).

OBS.: A declaração do item F deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A.5 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- A.6 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

A.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

A.8 – Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

A.9 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

A.10 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

A.11 – Cópia autenticada do registro de identidade de sue sócios e/ou representantes legais.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, quando exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticado no registro público de empresas.

B.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias.

B.3 – Demonstração em folha isolada, assinada por profissional competente, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado à partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

C.2 – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

C.3 – Registro em carteira de trabalho ou contrato social ou contrato de trabalho, do responsável técnico e coordenador operacional, com as especificações do item 2.1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

D.2 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município (ISS), conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

D.3 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa juntamente com Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, exigida no artigo 47, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.

D.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outras (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativas (s), na forma da Lei;

D.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

D.6 – Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

D.7 – Certidão Negativa de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

D. 8 – Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidão da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria – Geral do Estado e Procuradoria – Geral do Município.

D.9 – Para as empresas não sediadas no Estados e no Município do Rio de Janeiro, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, esta (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

D. 10 – Microempresas e empresas de pequeno porte:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

D. 10.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

D.10.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TCE/RJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

D.10.3 – A falta de regularização da documentação no prazo prevista neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por CÓPIA reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 – Os documentos apresentados para habilitação farão parte de um processo administrativo de licitação, após apresentados no envelope “B” não serão devolvidos.

9.3 – O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos nos itens A, C.1 e C.2.

9.4 – Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “A” e “B”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

9.4.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10) DOS RECURSOS:

10.1 – Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470
Tel. 2621-5050



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

10.1.1 – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Decreto nº 9.614/2005;

10.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

10.1.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

10.1.6 – Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

10.1.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou qualquer outro meio eletrônico.

10.1.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no DAA/FAN, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 – Os Recursos necessários à presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 4141.12.361.0009.2252, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte 100, com valor estimado em R\$ 507.090,72(quinhentos e sete mil e noventa reais e setenta e dois centavos).

12) DO PAGAMENTO:

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470
Tel. 2621-5050



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

12.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais , em até 30 (trinta) dias, após entrada da Nota Fiscal, na Divisão de apoio Administrativo da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

12.2 – Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

12.3 – Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua, injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, à penalidade cabíveis, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de realizar o objeto adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

14.2 – A licitante vencedora deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Fundação de Arte de Niterói- FAN, assim como obedecer rigorosamente o objeto licitado, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 – Na Nota Fiscal deverá constar o detalhamento dos serviços prestados ou material a ser fornecido de acordo com o objeto específico, assim como, os valores e quantitativos unitários e número da conta corrente, sob pena do não pagamento.

14.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda do objeto adjudicado, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

14.5 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Fundação de Arte de Niterói - FAN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15) DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

15.1 – O prazo para contratação será de 06 (seis) meses, a contar da expedição do Contrato, sendo passível de prorrogação, se esta for a conveniência das partes, de acordo com a lei..

16) DAS PENALIDADES:

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

- 1) advertência;
- 2) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FAN descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.4 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

17) DA IMPUGNAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso

17.2 – A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

17.3 – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.4 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

18.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

18.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, de 10:00 às 16:30 hs, com a Comissão de Pregão, até um dia útil antes da realização do Certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

18.4 – Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

18.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

18.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

18.8 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

18.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência de destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Fundação de Arte de Niterói - FAN responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

18.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

18.13 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

18.14 – A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN.

18.15 – A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.

18.16 – No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.17 – Fica assegurado à Fundação de Arte de Niterói - FAN, sem que caiba aos licitantes indenização;

18.17.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não for observado.

18.18 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Pregão, localizada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2621-5050 ramais 218, 207, 220 de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do Edital e anexos.

18.19 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

18.20 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas / desclassificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

18.21 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 9.614/2005 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

18.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

18.23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

19) DO FORO:

19.1 – O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, ____ de _____ de 2013.

JOEL DALLES GONÇALVES
PREGOEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada para Promoção de eventos de MUSICALIZAÇÃO, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sempre sob direta supervisão da FAN.*

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 DE MARÇO DE 2013 ÀS 15:00 HORAS
PROCESSO Nº 220/0095/2013**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Email: _____

_____ FAX _____

Pessoa para contato: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura :

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Fundação de Arte de Niterói - FAN e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao DAA/Comissão de Pregão da FAN, por meio do fax (021) 2621-5050, Ramal 233.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Niterói, ____ de _____ de 2013

JOEL DALLES GONÇALVES

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470
Tel. 2621-5050



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, nº da carteira de identidade, CPF, endereço, sócio gerente da Empresa _____, conforme Contrato Social, credencio como bastante procurador da Empresa, nome, CNPJ, Inscrição, endereço, o Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, nº identidade, CPF, endereço, com poderes para representar esta Empresa no Pregão nº 001/2013, com poderes para formulação de propostas, para formulação de lances verbais, negociar preços, valores a intenção de interpor recurso; renunciar o direito de interposição de recurso, assinar ata, contrato ou equivalente e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (inciso VI, in fine, do Artigo 3º da Lei 10.520).

Niterói, RJ, ____ de _____ de 2013.

EMPRESA

(RECONHECER FIRMA NESTE DOCUMENTO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**

Declaro para os devidos fins de atendimento do Artigo 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93 a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SUPERVENIENTE que possa impedir a HABILITAÇÃO ao Pregão nº 001/2013.

Niterói, RJ, _____ de _____ de 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e na forma do art.27, V da Lei Fed. 8.666/93 e Lei Fed. 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02.

*** Assinale com “x”:**

1) Emprega “Aprendiz”: SIM () NÃO ();

2) Se a opção for SIM, QUANTOS? _____;

3) Documentação relativa aos menores aprendizes.

Niterói, RJ, _____ de _____ 2013.

SMC / FAN / 220 10095/3 Fls. 76 Rubrica
Luciana Vianna de Almeida
Chefe de Apoio Adm. - Ger. - F.
Mat. 125.234.874-6



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, nesta data, declara sob pena de impugnação de sua proposta, conhecer todos os requisitos de HABILITAÇÃO relativos ao Pregão Presencial em objeto e estar em conformidade com estes requisitos.

Niterói, RJ, _____ de _____ 2013.

Luciana Vianna de Oliveira
Chefe de Apoio Adm. Oper.
Mat. 117.234-914-6



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO V – MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

*** INSERIR O CARIMBO DO CNPJ**

Pela presente, encaminhamos a V.Sa., nossa proposta relativa ao objeto (ou aos itens) do Pregão Presencial nº 001/2013, no valor global de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta tem validade de 60 dias, contados da data da licitação.

É de nosso conhecimento e plena aceitação, sem ressalvas ou cláusula de arrependimento, que no (s) valor (s) ofertado (s) estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas pertinentes ao (s) objeto (s) do certame.

Niterói, RJ, _____ de _____ 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO VI - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa, cuja atividade seja a Promoção de eventos de MUSICALIZAÇÃO, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sempre sob direta supervisão da FAN.

A empresa contratada será responsável por:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento	
Coordenação Geral *1	R\$ 8.400,00
Instrutores * 2	R\$ 49.765,12
Transporte * 3	R\$ 4.000,00
Material didático, arranjos musicais, manutenção instrumental * 4	R\$ 7.950,00

Custos Administrativos	
Luz/água/telefone	R\$ 900,00
Secretaria	R\$ 1.500,00
Material de consumo, Xerox, papel, limpeza	R\$ 2.000,00
(2) Produção executiva *5	R\$ 8.000,00
1 assistente de produção	R\$ 2.000,00
	R\$ 81.515,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

OBSERVAÇÕES:

Mínimo de 10 escolas;

Material didático, transporte, arranjos musicais por conta da contratada;

Duração do Contrato: 06 meses, podendo ser prorrogado;

Valor total: R\$ 507.090,72

Valor mensal: R\$ 84.515,12;

Forma de pagamento: Mensal.

*1 – Contrato de 6 meses = R\$ 1.400,00 / mês

*2 – 34 instrutores x (22,87 h/aula x 64 horas mês= R\$ 1.463,68)

*3 – Mínimo de 10 viagens, considerando diária de Van ou Kombi em R\$ 400,00.

*4 – Estimativa moderada de 50 participantes por núcleo x 3 núcleos por escola x 10 escolas= 1.500 alunos (R\$ 5,30 por aluno).

*5 – R\$ 8.000,00 / 2 produtores / 6 meses= R\$ 666,67 mês.

APRENDIZ

Música popular nas escolas

APRESENTAÇÃO

O projeto **APRENDIZ – Música Popular nas Escolas** pretende oferecer aulas gratuitas de música popular brasileira aos estudantes do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino de Niterói, RJ. O projeto se instala nas escolas e dará a oportunidade aos alunos participarem de aulas de prática de instrumentos de cordas (violão, cavaquinho, bandolim), percussão e canto.

O projeto pretende ser prático, incentivando e ensinando, desde a primeira aula, o aluno a tocar seu instrumento. O projeto não visa especificamente o ensino de teoria musical profunda, somente o essencial para o exercício da boa prática. O foco será o resultado imediato, a aproximação com a canção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

O processo de ensino é incentivado com as aulas de apreciação musical. Nesta etapa, o aluno ouvirá música brasileira de qualidade dentro da sala de aula. Serão apresentadas músicas de todos os gêneros brasileiros: choro, ritmos nordestinos, samba, bossa-nova, marchinhas, MPB, entre muito outros. Junto com o professor, será analisada a letra da canção, a história da música, sua melodia, harmonia, arranjo, curiosidades e ritmo.

Sabedor do que está tocando, conhecedor da história da sua música, o aluno estará devidamente incentivado para se aprofundar cada vez mais no universo da cultura através da música brasileira.

Com estes elementos, o projeto ainda contempla a formação de conjuntos musicais. A simples união de dois ou três alunos já propicia este cenário. As formações podem ser inúmeras: desde um quarteto com bandolim, violão, cavaquinho e ritmo, passando por um duo de voz e violão até a constituição de uma pequena orquestra de violões. A prática coletiva fomenta a união dos alunos para tocar no contra turno escolar, nos fins-de-semana, melhorando cada vez mais o seu nível técnico.

OBJETIVOS

- 1 - Oferecer formação cultural a estudantes das escolas municipais da cidade de Niterói através da educação musical;
- 2 - Abrir novas perspectivas educacionais e culturais para a juventude;
- 3 - Proporcionar instrução musical preparatória e profissionalizante para o ingresso na carreira musical, dando uma oportunidade que não teriam em suas comunidades;
- 4 - Difundir a música popular brasileira;
- 5 - Incentivar a formação de plateia entre estudantes da rede pública de ensino e a população de regiões em desenvolvimento assim como populações urbanas periféricas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

6 - Desenvolver atividades que enriqueçam o cenário cultural da cidade de Niterói valorizando a aptidão musical de seus estudantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A - aulas práticas de instrumentos musicais (violão, cavaquinho, bandolim, percussão e canto);

B - ensino de **cifra e noções de harmonia musical**;

C - apreciação musical: audição de música em sala de aula, com análise das letras, harmonia, arranjo, melodia e ritmo;

D - prática de conjunto.

JUSTIFICATIVA

A formação musical oferecida pelo projeto **APRENDIZ – Música Popular nas Escolas** é completa (teórica e prática), dando ao aluno formado a possibilidade de trabalhar dentro de qualquer estilo musical. Trata-se de uma proposta com o intuito de promover a educação musical por meio da linguagem popular da música brasileira. O objetivo é dar ao aluno fundamentos educacionais, profissionais, sociais e emocionais, para que ele possa trilhar uma carreira de sucesso como cidadão e, se quiser, uma vida produtiva como **artista**.

Para implantação deste viés do projeto, deverá ser contratada empresa com experiência na prática pedagógica musical, e que possua em seu objeto social, como atividade principal, a Musicalização. A mesma será responsável, em conjunto com a FAN em definir o método de ensino musical, implantá-lo, coordenar e operacionalizar o desenvolvimento do Projeto. Para isto, é considerado pré requisito indispensável, contar na Coordenação do mesmo, com profissional de sólida formação acadêmica (bacharelado ou Mestrado em música), além de formação completa (licenciatura) pedagógica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Será também responsabilidade da contratada:

- Contratar os instrutores necessários, os quais deverão preferencialmente, ter licenciatura em música,
- Organizar os planos de curso e monitorar a presença dos alunos,
- Realizar e coordenar mostras musicais, estimulando o desenvolvimento dos alunos,
- Promover apresentações Musicais dos alunos nas escolas, buscando estimular e aperfeiçoar o aprendizado.
- Organizar as condições de trabalho dos instrutores, incluindo material de ensino e métodos que facilitem o aprendizado.

A previsão é que em cada uma das 10 (dez) escolas, exista um núcleo de cordas (violão, cavaquinho), percussão (pandeiro) e canto, possibilitando assim a integração dos alunos em conjuntos musicais, imprimindo dinâmica ao "fazer" musical. Cada núcleo contará com 10 instrumentos de cada espécie.

Todo o instrumental para a composição dos núcleos será fornecido pela FAN.

O material didático bem como toda e qualquer necessidade operacional do Projeto, tal como transporte de instrutores e alunos e sonorização de apresentação de integrantes do Aprendiz será de responsabilidade da contratada.

Todos os preços unitários foram obtidos por valores apurados em licitações e propostas de fornecedores.

Valor Total Orçado: R\$ 507.090,72 (quinhentos e sete mil e noventa reais e setenta e dois centavos)

Prazo de Execução: O prazo de 06 (seis) meses a contar da data de emissão do Contrato, sendo passível de prorrogação, se esta for a conveniência das partes, de acordo com a lei.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após entrada da N. Fiscal, na Div. Apoio Administrativa da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Minuta de Contrato
(Anexo VII – Pregão nº 001/13)

Contrato que entre si fazem, de um lado a
Fundação de Arte de Niterói – FAN e

.....
.....

Aos dias do mês de de dois mil e doze, na Sede da Fundação de Arte de Niterói - FAN, à Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, nesta cidade, inscrita no CGC do MF sob o nº 28.550.176/0001-36, neste ato representada por seu Presidente ANDRÉ DINIZ DA SILVA, brasileira, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 08526392-9 e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede sito à, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação de empresa, cuja atividade principal seja a Promoção de eventos de **MUSICALIZAÇÃO**, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sempre sob direta supervisão da FAN, devendo ter como responsável técnico e coordenador operacional, um(a) profissional com sólida formação acadêmica devendo ter licenciatura ou mestrado em música, além de formação completa (licenciatura) pedagógica. A empresa contratada será responsável por: contratar os instrutores necessários para um universo de no mínimo 10 escolas, sendo no mínimo 30, entre coordenadores e instrutores, os quais deverão ter Licenciatura em Música; organizar os planos do curso e controlar a presença de alunos; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas em sala de aula e extra classes; realizar e Coordenar Mostras Pedagógicas, visando facilitar a integração com o corpo docente das escolas; promover Concertos Musicais nas escolas; organizar as condições de trabalho dos instrutores, incluindo material de ensino e métodos que facilitem a atração dos mesmos. Além das tarefas acima descritas, também será de responsabilidade da contratada, sob supervisão da FAN: organizar agenda e calendário do Projeto e da Orquestra Aprendiz; organizar reuniões de coordenação com os instrutores e pauta das apresentações internas (escolas) ou externas; encarregar-se do transporte dos alunos e instrutores nas apresentações; responsabilizar-se pelo zelo e manutenção dos instrumentos musicais do Projeto, bem como



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

adquirir novos instrumentos sempre que necessário e dentro das possibilidades orçamentárias, ou em conjunto com a FAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO - O Valor Global é de R\$ 507.090,72 (quinhentos e sete mil e noventa reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no DAA da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da FAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com a última fatura a CONTRATADA deverá juntar o Certificado Negativo de Débito ou de Regularidade do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até a data do adimplimento a que se refere a fatura apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA, afora os demais encargos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se expressamente: **a)** responsabilizar-se pelos serviços contratados; **b)** fornecer, a sua custa, todos os materiais, equipamentos, ferramentas ou providências que sejam necessárias à execução dos trabalhos, insumos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO; **c)** Executar todos os serviços com estrita e rigorosa obediência às leis vigentes, aos termos do presente CONTRATO e às Normas Técnicas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA: **a)** Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), incidentes sobre serviços prestados; **b)** Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos serviços executados, respeitando a legislação vigente, inclusive na parte relativa à segurança e higiene do trabalho; **c)** substituição de todos os materiais empregados em desacordo com as especificações e com as Normas Técnicas; **d)** Todas as multas e sanções decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos e normas de postura; **e)** Todos os prejuízos ou danos de quaisquer espécie que, em virtude da inoperância das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais, vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Faz parte constante deste CONTRATO como se transcrito estivesse na íntegra, e dele fazendo parte integrante os termos do Edital, e seus anexos, da



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

modalidade Pregão sob o nº 001/13, a Carta Proposta aceita, pelo art. 22, inciso II, combinado com art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, tudo oriundo do Processo Administrativo/FAN/220/0095/13.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O prazo de validade deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado a critério da administração .

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONTRATADO se torne inadimplente pela falta da execução total ou parcial do Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as seguintes penalidades: **I) Advertência** (por escrito); **II) Multa Contratual**; **III) Rescisão do Contrato**; **IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal** por prazo de até 02 (dois) anos; **V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói.**

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES - A multa contratual a que se refere a Cláusula Oitava, item II, será calculada da seguinte forma: **a) 10%** (dez por cento) do valor total a ser pago pela vencedora/contratada, no caso de inadimplência total do Contrato; rescisão por iniciativa da Contratada sem justa causa; **b) 10%** (dez por cento) do valor de cada item ganho em licitação, no caso de rescisão por justa causa por iniciativa da Contratada; **c) 3%** (três por cento) no caso de inadimplência parcial do Contrato; **d) 1%** (um por cento) no caso de atraso ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações contidas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento de cláusula ou condição contratual, a liquidação judicial ou extrajudicial, a falência, a concordata preventiva, a cessão ou sub-empregada parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE, o não cumprimento de exigências no prazo pré fixado e as demais condições previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituirão motivos, se assim a CONTRATANTE julgar conveniente para rescisão contratual, sem que caiba a CONTRATADA, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito a indenização, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela CONTRATANTE, dele descontados quaisquer crédito da FAN, relativos a danos e/ou prejuízos decorrentes dos serviços ou das multas que lhes venham a ser aplicadas, independente das demais penalidades a que estiver sujeita a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de rescisão contratual por qualquer dos motivos elencados na Cláusula Décima, só caberá a CONTRATADA o pagamento das parcelas comprovadamente executadas, após aprovação pela CONTRATANTE. Destas parcelas serão

Luciana Vianna de Almeida
Chefe de Apoio Adm. U. 011-F
Mat. 1177.234.874-6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

descontados os créditos cabíveis à FAN provenientes de danos e/ou prejuízos, e de multas a serem aplicadas, se cabíveis, independentemente das demais penalidades a serem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente CONTRATO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura, e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os CONTRATADOS elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente CONTRATO e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles. E, por acharem assim, justas e acordadas, os CONTRATANTES assinam o presente CONTRATO, rubricando os termos do Edital da Pregão nº 001/13, seus anexos, a Carta Proposta aceita, que fazem parte integrante deste, conforme disposto na Cláusula Quinta, tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Niterói, RJ, de de 2013

ANDRÉ DINIZ DA SILVA
Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

